



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Anexo I – Decreto nº 207/2007

Publicado no Jornal O Presente, na
edição de 11/12/07, pág. 04

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de áreas do município de Guaíra, Estado do Paraná, que se encontram fora do perímetro urbano delimitado pela Sede, distritos e comunidades, e que possuem atividades não agrícolas.

LOTE 307 – 2º GLEBA – LOTEAMENTO CIA MATE LARANJEIRAS

Área de 26.540 m²

Matricula 6.759 CRI – Comarca de Guaíra - Pr.

FRENTE: Confronta-se com a Estrada 03, numa extensão de 151,00 metros;

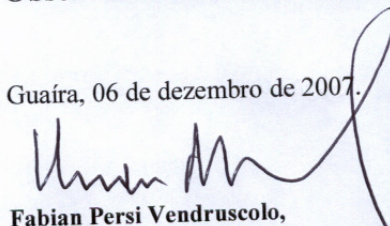
LADO DIREITO: Confronta-se com o lote 308, numa extensão de 177,50 metros;

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote 306, numa extensão de 171,00 metros;

FUNDOS: Confronta-se com a o Lote 334, numa extensão de 150,50 metros;

Observador localizado dentro do lote, defronte para a Estrada 03.

Guaíra, 06 de dezembro de 2007.


Fabian Persi Vendruscolo,
Prefeito Municipal.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Publicado no Jornal O Presente, na
edição de 11/12/07, pág. 04

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

DECRETO Nº 207/2007

Data: 06.12.2007

Súmula: Declara como área urbana, para fins de incidência de IPTU.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e §§ 2º e 3º do artigo 6º da Lei Complementar n. 01 de 22.12.2006, e;

Considerando que as áreas constantes do anexo I, estão sendo usadas para atividade eminentemente urbana, tal como, industrial, comercial e ou de serviço;

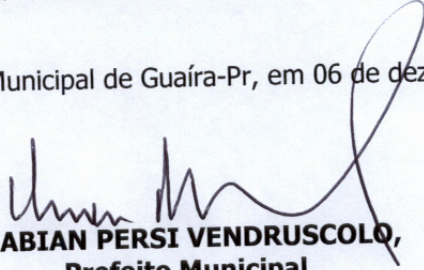
DECRETA

Art. 1º. Ficam reconhecidas como áreas urbanas, as áreas descritas no memorial anexo.

Art. 2º. As referidas áreas são fatos geradores do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme §§ 2º e 3º do artigo 6º da Lei Complementar n. 01 de 22.12.2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, em 06 de dezembro de 2.007.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.